



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA  
CNPJ 45.332.194/0001-60 IE 389.013.829.111 Fone/Fax: (16) 3729-9000  
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 - Ituverava / SP CEP: 14.500-000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNAS  
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo (Colégio)  
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FFCL (Campus I)  
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM (Campus 2)  
Mantenedora do Colégio Anglo Liceu Vincent Van Gogh



## CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA E A UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º. 45.332.194/0001-60, com sede na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, situada à rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, n.º. 1.259, nesta cidade de Ituverava-SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Cesar da Luz Leão, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º. 9.438.474-SSP/SP, CPF n.º. 863.652.408-30, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava, à rua João José de Paula, 425, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o n.º 15.355.349/0001-13, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, situada à Avenida Quatro, n.º 520 – Bairro Centro - CEP: 14620-000, doravante denominada de **UMEO**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **LUCAS DEGIOVANI**, brasileiro, funcionário público, casado, portador do RG n.º 40.064.221-9 – SSP-SP e do CPF (MF) n.º 229.005.178-00, firmam o **presente convênio**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONVÊNIO**

1.1 O presente convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um **programa de concessão de bolsas de estudo** para os associados da **UMEO**, conforme condições estabelecidas neste convênio, e os alunos matriculados em 2012, nos cursos de graduação, extensão e pós-graduação, oferecidos pela **FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS (FFCL)**, mantida da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, além do curso de Sistema de Informações, que é oferecido pela outra mantida, **FACULDADE DR. FRANCISCO MAEDA (FAFRAM)**, **conforme quadro abaixo:**

1. **Campus II - Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM**
  - a. Sistemas de Informação – todos os ciclos;
2. **Campus I - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras - FFCL**
  - a. Ciências Contábeis – todos os ciclos;
  - b. Administração – Gestão de Negócios – todos os ciclos;
  - c. Letras – todos os ciclos;



- d. Pedagogia – todos os ciclos;
- e. Matemática – todos os ciclos;
- f. História – todos os ciclos;
- g. Ciências Biológicas – todos os ciclos;
- h. Cursos de Pós-Graduação

**1.2 O programa de concessão de bolsas de estudo estabelece a concessão de bolsas de estudo parciais que correspondam a 5% (cinco por cento) sobre os valores de contrato, aos estudantes associados à UMEO, mesmo aqueles que são beneficiados com PROUNI ou FIES, sob responsabilidade de indicação da UMEO, na forma de subsídio ao pagamento das mensalidades dos diversos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, desde que reste comprovada a condição de associado cumpridor de todas as suas obrigações perante a UMEO.**

Além disso, para os alunos que comprovarem baixa condição financeira, através de documentação ou outro meio de prova, será concedido um **desconto adicional de 25% (vinte cinco por cento)** sobre o valor da mensalidade, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para concessão de bolsas.

**1.3 Os valores das mensalidades para os cursos superiores de graduação, extensão e pós-graduação são fixados em portaria estabelecida e divulgada pela diretoria da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.**

**1.4 Os associados da UMEO para desfrutarem do estabelecido neste convênio, devem ser alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, estarem em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras junto a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, cumprirem com os requisitos e condições estabelecidas pela UMEO, e apresentarem requerimento dirigido à diretoria da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, instruído pelo interessado, com juntada de documentação comprobatória e com anuência da UMEO.**

**1.5 A bolsa de estudos, objeto do referido programa é válida por 1 (um) ano letivo, sendo renovada por igual período, por meio de requerimento e juntada de documentação comprobatória, sem limite de vezes, desde que preenchidas as condições dispostas no item 1.4 deste convênio e desde que vigente o convênio na data da concessão ou renovação da bolsa de estudos.**

**1.6 A falta de qualquer documento constante no item 1.4, a ausência de matrícula, o trancamento, a desistência, a inadimplência, são motivos suficientes para a não renovação da concessão de bolsa e cancelamento do benefício, não restando ao aluno bolsista qualquer direito a ser questionado.**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA  
CNPJ 45.332.194/0001-60 IE 389.013.829-111 Fone/Fax: (16) 3729-9000  
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 - Ituverava / SP CEP: -14.500-000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNAS  
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo (Colégio)  
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FFCL (Campus 1)  
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Maeda - FAFRAM (Campus 2)  
Mantenedora do Colégio Anglo-Liceu Vincent Van Gogh



1.7 Os alunos que possuírem FIES ou PROUNI Parcial também terão direito ao desconto referido no item 1.2.

1.8 A UMEO poderá a seu exclusivo critério, suspender, para qualquer aluno indicado, o benefício de que trata o presente convênio, caso em que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO passará a cobrar a mensalidade normal.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Para o programa de concessão de bolsas de estudo, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a ofertar as bolsas de estudo, nas condições apresentadas na cláusula primeira, desde que preenchidos todos os requisitos mencionados na cláusula.

2.2 A UMEO se obriga a dar ampla divulgação aos termos do convênio, por meio de seus informativos impressos e em meio eletrônico, mantendo em seus quadros de avisos, em seus sites e outros meios, as informações sobre o presente convênio, em especial no sentido de informar e orientar os associados e familiares da UMEO quanto às condições do convênio e benefícios.

2.3 A UMEO não se responsabilizará pelos pagamentos ou quaisquer outros ônus oriundos da prestação de serviço de ensino, que será regulamentada pelo contrato de prestação de serviços assinado entre o ALUNO/CONTRATANTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente convênio vigorará pelo prazo inicial de 05 (cinco) meses, compreendidos entre agosto de 2012 e dezembro de 2012, sendo as prorrogações automáticas, sempre pelo prazo de 1 (um) ano, a não ser que venha a ser denunciado, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante notificação prévia, por escrito, de pelo menos 60 (sessenta) dias, ou por decisão conjunta de suspensão a qualquer tempo.

3.2 No caso de denúncia ou suspensão consensual, os Bolsistas terão direito às bolsas até o final do ano letivo em que se encontrem.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Este convênio não impede que as partes realizem acordos semelhantes com outras entidades.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA  
CNPJ 45.332.194/0001-60 IE 389.013.829.111 Fone/Fax- (16) 3729-9000  
Rua Cel. Flauzino Barbosa Sandoval, 1259 - Ituverava / SP CEP: -14.500-000  
Reconhecida de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal  
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNAS  
Mantenedora do Colégio Nossa Senhora do Carmo (Colégio)  
Mantenedora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FFCL (Campus 1)  
Mantenedora da Faculdade Dr. Francisco Moeda - FAFRAM (Campus 2)  
Mantenedora do Colégio Anglo Liceu Vincent Van Gogh



**4.2** Fica eleito o Foro do Município de Ituverava – SP para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência do presente convênio.

E por estarem de acordo, assinam as convenientes, e as testemunhas, abaixo indicadas, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Orlândia, 15 de agosto de 2012.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA

UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES DE ORLÂNDIA - UMEO

15.355.349/0001-13  
UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES  
DE ORLÂNDIA - UMEO  
AVENIDA 04 N.º 520  
CENTRO - CEP 14.620-000  
ORLÂNDIA - SP  
www.umeo.net